



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66421/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 22/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00069/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes


ESQUADRIARTE IND. E COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 11976281000139

Rua São Luiz Q31 L04, nº:SN, Santa Cecília - Patos - PB

E-mail: esquadriarte@hotmail.com - Fone: 8334239556

ORÇAMENTO N° 2025/1376
Cliente: PREFEITURA DE PATOS
Responsável: AUGUSTO CAMBOIN DANTAS
Telefone: (83) 99606-9496
Email: augusto_camboim@hotmail.com
SALA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	SUB-TOTAL
SALA DA SECRETARIA COM MOVEL INFERIOR COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL E FRENTES PASSANTES. PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESSURA PADRAO ITAPUA COM DETALHE NO TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA.	1	R\$ 24.815,00	R\$ 24.815,00
MESA DE REUNIAO COM 30 MM DE ESPESSURA COM CANTOS BOLEADOS E BASE NO MESMO MDF PADRAO ITAPUA.			
MOVEL TIPO TORRE COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL, COM PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA PADRAO BRANCO TX E DETALHE PARA GELA AGUA COM NICHOS PADRAO CINZA FOSSIL.			
MESA DA SECRETARIA COM 3.50 LARGURA E DETALHE CURVADO PADRAO CINZA FOSSIL E BASE REDONDA. MOVEL ABAIXO COM GAVETEIRO E PORTAS DE CORRER NO MESMO PADRAO.			
ACIMA PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESSURA PADRAO ITAPUA COM ESTRUTURA EM TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA.			
Total:			R\$ 24.815,00

VALOR DOS AMBIENTES:
R\$ 24.815,00
VALOR TOTAL:
R\$ 24.815,00
OBSERVAÇÕES DO ORÇAMENTO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAIXARIA NÃO APARENTE (MDF Branco TX na bitola de 15mm e fundos de 6mm com fitamento 0,45 na cola PUR) **PUXADOR** (Torralba ou Perfis alumínio Alternativa) **CORREDIÇA** (Telescopia Reforçada) **PORTA / FRENTE DE GAVETAS** (com fitamento em ABS de 1mm na cola PUR) **DOBRADIÇA PRESSÃO** (inox com amortecimento) **ARTICULADOR PISTÃO A GAS** (com tecnologia de amortecimento) **METALON** (aço galvanizado com pintura em laca automotiva) **PERFIL AL. LED** luz neutra 4000k () luz amarela 3000k ()

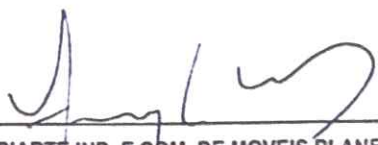
OBSEVAÇÃO: Todos os Módulos tem garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e nossas ferragens tem um ano de garantia pelo fabricante.[5] cinco anos de garantia para produtos fornecidos e fabricados pela contratada.

Toda ferragem usada na fabricação e montagem é de primeira linha.

Prazo de entrega: [45] dias úteis após assinatura do projeto final.

Validade do orçamento: 7 dias úteis.

Patos/PB terça, 13 de maio de 2025.



ESQUADRIARTE IND. E COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 11976281000139



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 196/2025
Dispensa nº 069/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 797/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.976.281/0001-39, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de R\$ 62.725,59 serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo a dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.



Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 196/2025, a JUSTIFICATIVA foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Considerando a recente mudança da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB para uma nova sede, mais ampla e adequada as demandas operacionais e administrativas do órgão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida. A nova estrutura física requer mobiliário planejado que se adeque ao espaço disponível e proporcione funcionalidade, organização e conforto aos servidores e visitantes, assegurando um ambiente institucional eficiente e acolhedor.

Os móveis a serem confeccionados e instalados serão destinados, prioritariamente, ao novo gabinete da Secretaria, visando garantir melhores condições de trabalho, otimização do espaço físico e a padronização do ambiente, de acordo com as necessidades específicas da gestão educacional. A medida visa contribuir para o pleno desempenho das atividades administrativas, além de promover uma imagem institucional condizente com a importância da pasta.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 24.815,00**



(vinte e quatro mil e oitocentos e quinze reais), ofertado pela empresa **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **11.976.281/0001-39**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 24.815,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quinze reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação



direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 069/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **11.976.281/0001-39**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 24.815,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quinze reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 16 de maio de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 15 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



**PREFEITURA DE
PATOS**

PROGRESSO, AÇÃO E TRIBUTAÇÃO PARA
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 196/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 069/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 11.976.281/0001-39**, localizada à Rua São Luiz, QD 31, LT 04, Bairro Jardim Santa Cecília, Patos/PB. CEP: 58.708-150, representante legal: **SEBASTIÃO MARCELINO FILHO, CPF nº 029.367.144-35**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 24.815,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343



Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser mantida a (s) seguinte (s) penalidades:

MULTA COMPENSATÓRIA de 1% do valor do contrato;
RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 21 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Carlíane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:6276B54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 967/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 21 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Carlíane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:4EFDE232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 192/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Contratado: LAMARA KATHELEEN EMILIANO DE MENEZES

CPF Nº: 029.017.354-01

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 15/05/2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Locatário

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:3C0E4726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.609.783/0001-01

Fundamento Art. 75, inciso XV, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.215,82 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:53679AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 11.976.281/0001-39

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.815,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Móvel Inferior: Confeccionado com portas de giro no padrão Cinza Fóssil, com frentes passantes. Possui prateleiras com 25 mm de espessura no padrão Itapuã, acompanhadas por detalhes estruturais em tubo de metal pintado na cor cinza. Mesa de Reunião: Tampo com 30 mm de espessura, cantos boleados para maior segurança e acabamento. A base segue o mesmo padrão de MDF Itapuã, garantindo uniformidade visual. Móvel tipo Torre: Estrutura com portas de giro no padrão Cinza Fóssil, com prateleiras internas no padrão Branco TX. O móvel inclui um nicho no padrão Cinza Fóssil, especialmente projetado para acomodação de bebedouro ou gelágua. Mesa da Secretária: Mesa principal com 3,50 metros de largura, com detalhe curvado no padrão Cinza Fóssil e base redonda. A parte inferior da mesa inclui gaveteiro e compartimentos com portas de correr no mesmo padrão. Acima, prateleiras com 25 mm de espessura no padrão Itapuã, sustentadas por estrutura metálica em tubo de metal pintado de cinza.	01	R\$ 24.815,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 24.815,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

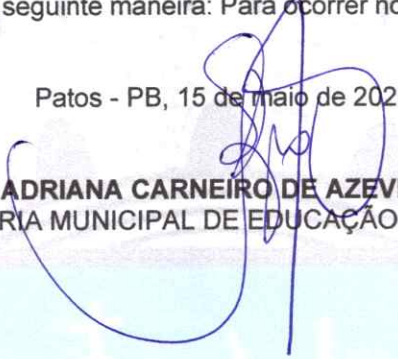
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 15 de maio de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB


ESQUADRIARTE IND. E COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 11976281000139

Rua São Luiz Q31 L04, nº:SN, Santa Cecília - Patos - PB

E-mail: esquadriarte@hotmail.com - Fone: 8334239556

ORÇAMENTO Nº 2025/1376

Cliente: PREFEITURA DE PATOS

Responsável: AUGUSTO CAMBOIM DANTAS

Telefone: (83) 99606-9496

Email: augusto_camboim@hotmail.com

SALA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	SUB-TOTAL
SALA DA SECRETARIA COM MOVEL INFERIOR COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL E FRENTES PASSANTES. PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESSURA PADRAO ITAPUA COM DETALHE NO TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA. MESA DE REUNIAO COM 30 MM DE ESPESSURA COM CANTOS BOLEADOS E BASE NO MESMO MDF PADRAO ITAPUA. MOVEL TIPO TORRE COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL, COM PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA PADRAO BRANCO TX E DETALHE PARA GELA AGUA COM NICHOS PADRAO CINZA FOSSIL. MESA DA SECRETARIA COM 3,50 LARGURA E DETALHE CURVADO PADRAO CINZA FOSSIL E BASE REDONDA. MOVEL ABAIXO COM GAVETEIRO E PORTAS DE CORRER NO MESMO PADRAO. ACIMA PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESSURA PADRAO ITAPUA COM ESTRUTURA EM TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA.	1	R\$ 24.815,00	R\$ 24.815,00
Total:			R\$ 24.815,00

VALOR DOS AMBIENTES:

R\$ 24.815,00

VALOR TOTAL:

R\$ 24.815,00

OBSERVAÇÕES DO ORÇAMENTO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAIXARIA NÃO APARENTE (MDF Branco TX na bitola de 15mm e fundos de 6mm com fitamento 0,45 na cola PUR) **PUXADOR** (Torralba ou Perfis alumínio Alternativa) **CORREDIÇA** (Telescopia Reforçada) **PORTA / FRENTE DE GAVETAS** (com fitamento em ABS de 1mm na cola PUR) **DOBRADIÇA PRESSÃO** (inox com amortecimento) **ARTICULADOR PISTÃO A GAS** (com tecnologia de amortecimento) **METALON** (aço galvanizado com pintura em laca automotiva) **PERFIL AL. LED** luz neutra 4000k () luz amarela 3000k ()

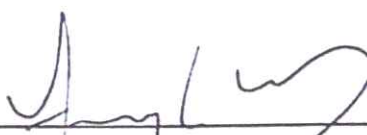
OBSEVAÇÃO: Todos os Módulos tem garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e nossas ferragens tem um ano de garantia pelo fabricante.[5] cinco anos de garantia para produtos fornecidos e fabricados pela contratada.

Toda ferragem usada na fabricação e montagem é de primeira linha.

Prazo de entrega: [45] dias úteis após assinatura do projeto final.

Validade do orçamento: 7 dias úteis.

Patos/PB terça, 13 de maio de 2025.



 ESQUADRIARTE IND. E COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
 CNPJ: 11976281000139

Orçamento de Móveis

Souza, 11 de Maio de 2025

Cliente: Secretaria de Educação

Local: Patos

Proposta de orçamento para o fornecimento e instalação dos produtos, de acordo com o projeto apresentado

AMBIENS

Ambientes	Descrição do mobiliário	Formas de Pagamento		
		À vista		
	SALA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	SALA DA SECRETARIA COM MOVEL INTERIOR COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL E FRENTES PASSANTES PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESURA PADRAO ITAPUA COM DETALHE NO TUDO DE METAL PINTADO DE CINZA	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MESA DE REUNIAO COM 30 MM DE ESPESURA COM CANTOS BILEADOS E BASE NO MESMO MOF PADRAO ITAPUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MOVEL TIPO TORRE COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL COM PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA PADRAO BRANCO TL E DETALHE PARA GELA AGUA COM NICHU PADRAO CINZA FOSSIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MESA DA SECRETARIA COM DETALHE CURVADO PADRAO CINZA FOSSIL E BASE REDONDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MOVEL ABERTO COM CAVETEIRO E PORTAS DE CORRER NO MESMO PADRAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ADUNA PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESURA PADRAO ITAPUA COM ESTRUTURA EM TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA NA PAREDE AO FUNDO REVESTIDA NO MOF CINZA FOSSIL COM DETALHES USANDO RPAS DE 25 MM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

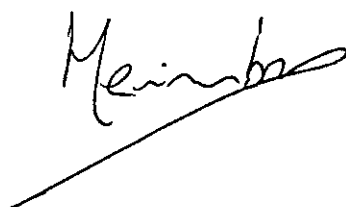
AMBIENS
 Rua: São João Batista, 11
 Souza - PB
 CNPJ: 11.333.536/0001-34

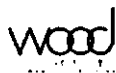
(037) 9965-2885

ambienspb@hotmail.com

Observações :

Matérias não inclusos neste orçamento: Peças de vidro, de granito, de Inóx, eletro-eletrônicos, papéis de parede e decorações; Metalons; Etc.
 As imagens renderizadas dos ambientes são meramente ilustrativas;
 Validade da proposta: 3 dias.



**WOOD STORE INDUSTRIA SOUZA LTDA**

CNPJ: 39232212000130

AVENIDA VINTE E CINCO DE AGOSTO, nº:233, PLANALTO - São José do Egito - PE

E-mail: woodstoregestao@gmail.com - Fone: 8799212147

ORÇAMENTO N° 2025/141

Cliente: PREFEITURA DE PATOS

Responsável: KRISLEY IZAYANNE GUEDES
MARCELINO

Telefone: (83) 99913-7645

Email: kris.arqueurb@outlook.com

SALA DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	SUB-TOTAL
- SALA DA SECRETARIA COM MOVEL INFERIOR COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL E FRENTES PASSANTES. PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESSURA PADRAO ITAPUA COM DETALHE NO TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA. - MESA DE REUNIAO COM 30 MM DE ESPESSURA COM CANTOS BOLEADOS E BASE NO MESMO MDF PADRAO ITAPUA. - MOVEL TIPO TORRE COM PORTAS DE GIRO PADRAO CINZA FOSSIL, COM PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA PADRAO BRANCO TX E DETALHE PARA GELA AGUA COM NICHO PADRAO CINZA FOSSIL. - MESA DA SECRETARIA COM DETALHE CURVADO PADRAO CINZA FOSSIL E BASE REDONDA. MOVEL ABAIXO COM GAVETEIRO E PORTAS DE CORRER NO MESMO PADRAO. - ACIMA PRATELEIRAS DE 25 MM DE ESPESSURA PADRAO ITAPUA COM ESTRUTURA EM TUBO DE METAL PINTADO DE CINZA. NA PAREDE AO FUNDO REVESTIDA NO MDF CINZA FOSSIL COM DETALHES USANDO RIPAS DE 25 MM.	1	R\$ 38.550,00	R\$ 38.550,00
Total:			R\$ 38.550,00

VALOR DOS AMBIENTES: R\$ 38.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.550,00

OBSERVAÇÕES DO ORÇAMENTO

MOVEIS PLANEJADOS COM CAIXARIA INTERNA EM MDF BRANCO TX DE 15MM E FUNDO DA CAIXARIA EM 06MM.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

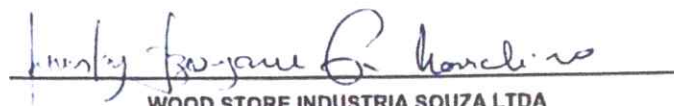
[3] anos de garantia para produtos fornecidos e fabricados pela contratada.

Toda ferragem usada na fabricação e montagem é de primeira linha.

Prazo de entrega: [45] dias úteis após assinatura do projeto final.

Validade do orçamento: 7 dias úteis.

no José do Egito/PE terça, 13 de maio de 2025.



WOOD STORE INDUSTRIA SOUZA LTDA

CNPJ: 39232212000130

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 06 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

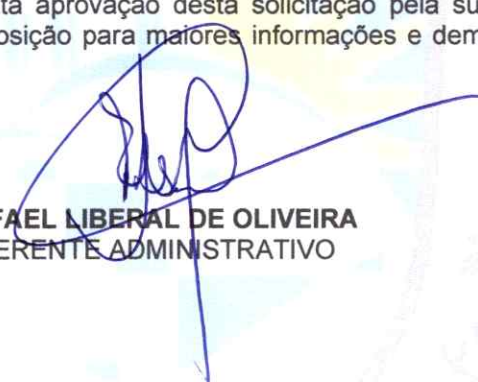
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Considerando a recente mudança da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB para uma nova sede, mais ampla e adequada às demandas operacionais e administrativas do órgão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida. A nova estrutura física requer mobiliário planejado que se adeque ao espaço disponível e proporcione funcionalidade, organização e conforto aos servidores e visitantes, assegurando um ambiente institucional eficiente e acolhedor.

Os móveis a serem confeccionados e instalados serão destinados, prioritariamente, ao novo gabinete da Secretaria, visando garantir melhores condições de trabalho, otimização do espaço físico e a padronização do ambiente, de acordo com as necessidades específicas da gestão educacional. A medida visa contribuir para o pleno desempenho das atividades administrativas, além de promover uma imagem institucional condizente com a importância da pasta.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 15 de maio de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

Considerando a recente mudança da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB para uma nova sede, mais ampla e adequada às demandas operacionais e administrativas do órgão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida. A nova estrutura física requer mobiliário planejado que se adeque ao espaço disponível e proporcione funcionalidade, organização e conforto aos servidores e visitantes, assegurando um ambiente institucional eficiente e acolhedor.

Os móveis a serem confeccionados e instalados serão destinados, prioritariamente, ao novo gabinete da Secretaria, visando garantir melhores condições de trabalho, otimização do espaço físico e a padronização do ambiente, de acordo com as necessidades específicas da gestão educacional. A medida visa contribuir para o pleno desempenho das atividades administrativas, além de promover uma imagem institucional condizente com a importância da pasta.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND
01	Móvel Inferior: Confeccionado com portas de giro no padrão Cinza Fóssil, com frentes passantes. Possui prateleiras com 25 mm de espessura no padrão Itapuã, acompanhadas por detalhes estruturais em tubo de metal pintado na cor cinza. Mesa de Reunião: Tampo com 30 mm de espessura, cantos boleados para maior segurança e acabamento. A base segue o mesmo padrão de MDF Itapuã, garantindo uniformidade visual. Móvel tipo Torre: Estrutura com portas de giro no padrão Cinza Fóssil, com prateleiras internas no padrão Branco TX. O móvel inclui um nicho no padrão Cinza Fóssil, especialmente projetado para acomodação de bebedouro ou geláguia. Mesa da Secretária: Mesa principal com 3,50 metros de largura, com detalhe curvado no padrão Cinza Fóssil e base redonda. A parte inferior da mesa inclui gaveteiro e compartimentos com portas de correr no mesmo padrão. Acima, prateleiras com 25 mm de espessura no padrão Itapuã, sustentadas por estrutura metálica em tubo de metal pintado de cinza.	01	SERVIÇO

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições





contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM =



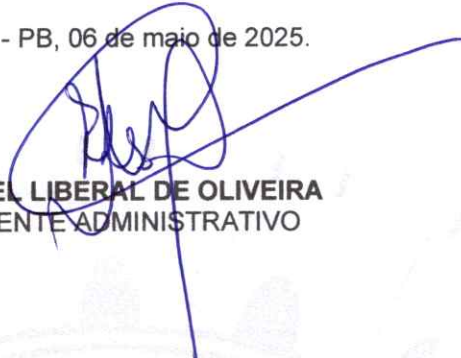


PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 06 de maio de 2025.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 08 de maio de 2025.



ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2025 às 11:39:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 66421/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00069/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.815,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.815,00

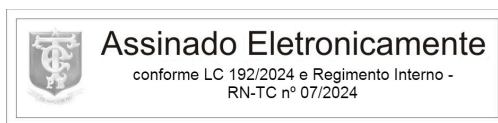
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SEBASTIÃO MARCELINO FILHO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.976.281/0001-39

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d113de4b1039ad66743766e3a23ebaa1
Autorização da autoridade competente	Sim	1581d6e06908f313e0460ebdd9036c11
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f4dfb8c154bdf7287c49d5016ce9e39e
Justificativa de preço	Sim	b38eb190a774c841c0ca8a2bd7ef6802
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a7a49e56ba9059a22df969d06594e84a
Previsão Orçamentária	Sim	b2f5c405926af80869709f356c26e1f5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	65e8ed8adad3af39c97d1b5b64c9ef8f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SEBASTIÃO MARCELINO FILHO - ME	Sim	9882e782ffed489fdea0676e189304fb

João Pessoa, 22 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025
CONTRATO Nº: 1222/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, CNPJ: 11.976.281/0001-39, localizada à Rua São Luiz, QD 31, LT 04, Bairro Jardim Santa Cecília, Patos/PB. CEP: 58.708-150, representante legal: **SEBASTIÃO MARCELINO FILHO**, CPF nº 029.367.144-35, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 069/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 069/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Móvel Inferior: Confeccionado com portas de giro no padrão Cinza Fóssil, com frentes passantes. Possui prateleiras com 25 mm de espessura no padrão Itapuã, acompanhadas por detalhes estruturais em tubo de metal pintado na cor cinza. Mesa de Reunião: Tampo com 30 mm de espessura, cantos boleados para maior segurança e acabamento. A	01	R\$ 24.815,00

Secretaria Municipal de Administração - SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343



SLL

[Handwritten signature]



base segue o mesmo padrão de MDF Itapuã, garantindo uniformidade visual.		
Móvel tipo Torre: Estrutura com portas de giro no padrão Cinza Fóssil, com prateleiras internas no padrão Branco TX. O móvel inclui um nicho no padrão Cinza Fóssil, especialmente projetado para acomodação de bebedouro ou geláguia.		
Mesa da Secretária: Mesa principal com 3,50 metros de largura, com detalhe curvado no padrão Cinza Fóssil e base redonda. A parte inferior da mesa inclui gaveteiro e compartimentos com portas de correr no mesmo padrão. Acima, prateleiras com 25 mm de espessura no padrão Itapuã, sustentadas por estrutura metálica em tubo de metal pintado de cinza.		

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 24.815,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093 Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

Secretaria Municipal de Administração - SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343



[Handwritten signature]



O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**, CPF nº **077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343






f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343



[Handwritten signature]





Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 19 de maio de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas


ESQUADRIARTE INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS
LTDA
 CNPJ nº 11.976.281/0001-39,
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 192/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 048/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1215/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CONTRATADO: LAMARA KATHELEEN EMILIANO DE MENEZES
CPF Nº: 029.017.354-01
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
 Locatário

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: A7FD6E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1221/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 049/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1221/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB
CONTRATADO: MAURÍCIO VIEIRA PEREIRA
CPFJ Nº: 424.663.934-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HILDO MENEZES, Nº 615, BAIRRO BELA VISTA, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PATOS (NORTE) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 19 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES MENDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 9FA91C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1222/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1222/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ Nº: 11.976.281/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.815,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 97BDD31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 861/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 055/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 861/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ Nº: 03.609.783/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.215,82 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 Patos/PB, 25 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 4CBD93D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

PANIFICADORA BASILIO LTDA

CNPJ: 00.799.421/0001-24

Endereço Eletrônico: panificadorabasilio@live.com

Assunto: Decisão Recursal Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº143/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, Contrato nº 967/2025.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 967/2025 e nos princípios constitucionais da Administração Pública, mantenho integralmente a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contrato, nos termos do relatório final, por seus próprios fundamentos.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 15 de maio de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.976.281/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESQUADRIARTE MOVEIS PLANEJADOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO LUIZ

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA31 LOTE04

CEP
58.708-150

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CECILIA

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABRICA@ESQUADRIARTPB.COM.BR

TELEFONE
(83) 3423-9556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 10:10:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.976.281/0001-39
Razão Social: SEBASTIAO MARCELINO FILHO
Endereço: RUA MANOEL REINALDO 277 / JATOBA / CAMPINA GRANDE / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209221882900104

Informação obtida em 22/05/2025 10:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 11.976.281/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:54 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **C981.15D1.D8D5.023E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 48FA.BC9E.EC82.6A3D

Emitida no dia 31/03/2025 às 11:02:04

Nome Empresarial:

ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço:

SAO LUIZ

Número:

S/N

Complemento:

QUADRA 31 LOTE04;

Bairro:

SANTA CECILIA

Município:

PATOS

CEP:

58708-150

Inscr. Estadual:

16.169.273-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.976.281/0001-39

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 31/03/2025

Contribuinte:

ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Localização: R SAO LUIZ, TV, QD- 31; LT- 04 - Bairro: JARDIM SANTA CECILIA PATOS, CEP: 58708-150		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.976.281/0001-39	161692737	3040142
Código Atividade: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA		
Validade: 30/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3117FF90B8D6D83B6ADA8C8A5D25A48212B7A15F



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.976.281/0001-39

Certidão nº: 18188808/2025

Expedição: 31/03/2025, às 10:59:43

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.976.281/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2025 às 11:41:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 66425/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000012222025

Data da Publicação: 22/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.815,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

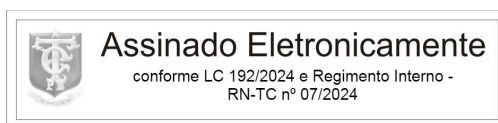
Contratado (Nome): SEBASTIÃO MARCELINO FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 11.976.281/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c25dd358860575b68a3813a6ac642c2f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	16ceb46b28bea00715ad10eaf4edc198
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b2f5c405926af80869709f356c26e1f5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0d0141307e7b67a7ac2a89db531421f0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

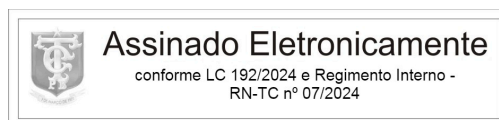
**Documento:** 66421/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2025 às 11:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 66425/25 ao Documento 66421/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 66421/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 37	0d0141307e7b67a7ac2a89db531421f0
Comprovante de publicidade	38	c25dd358860575b68a3813a6ac642c2f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 41	b2f5c405926af80869709f356c26e1f5
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 47	16ceb46b28bea00715ad10eaf4edc198
RECIBO PROTOCOLO	48	c912c4e723dfa4c218a39de1135e48bc

João Pessoa, 22 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**